



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 10/05/2011 09:30hs
Seneca Melo
ASSINATURA

Projeto de Lei nº 72 /2011.

DISPÕE sobre a instalação e funcionamento de brinquedos adaptados a crianças com deficiência, em áreas de lazer nos locais que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande,

DECRETA:

Art. 1º. As áreas de lazer infantil localizadas em clubes, centros comerciais, parques e outros locais de empreendimentos e empresas privadas, abertas ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso, localizadas no âmbito de Campina Grande, devem conter brinquedos adaptados a crianças com deficiência.

Parágrafo único: Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso de crianças com deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 2º. Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei acarretará a suspensão do alvará de funcionamento da área de lazer até a sua adequação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

Campina Grande PB, /Maio de 2010.

Inácio Falcão
Vereador (PSDB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

JUSTIFICATIVA

É importante permitir às pessoas com deficiência, definitiva ou temporária, participarem de atividades de maneira igualitária. Pois a deficiência não é uma doença. Ela não modifica o ser em sua essência, apenas o limita em alguns aspectos. Com apoio, determinação e vontade, todos temos condições de transformar a limitação em potencial de adaptação ao meio. Não se deve igualar as pessoas por suas características, mas respeitar o seu direito de ser diferente.

Possibilitar o acesso ao lazer para crianças com deficiência garante a inclusão desta criança na sociedade. Para crianças com deficiência, isso contribui ainda mais para ampliar as amizades, o sentimento de pertencer a um grupo, garantindo o seu direito de viver plenamente, utilizando os recursos de sua comunidade. Já que o acesso à cultura, à prática de esportes e aos momentos de lazer é fundamental para a melhoria da qualidade de vida de qualquer pessoa

Atividades de lazer e sociais fazem parte do desenvolvimento físico e intelectual de todas as pessoas, no caso de crianças com deficiência contribuem no processo de educação e de ampliação dos laços com a sociedade. Sendo assim, atendendo a Constituição Federal (artigos 227 a 229) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e observando os tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança, peço aos meus pares a aprovação deste projeto.



Inácio Falcão
Vereador (PSDB)